



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 5.080/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º 2.135/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo de expediente para o Conselho Tutelar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência	
02.008	08	122	<b>0027</b>	2	<b>182</b>	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	Nº	
PMMA/SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o conselho tutelar	Material de consumo	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	1	
								<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência	
02.008	08	122	<b>0027</b>	2	<b>182</b>	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R\$	Nº	
PMMA/SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o conselho tutelar	Subvenções Sociais	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	1	
								<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.